



PROCESSO	00179.004313/2023-08
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Arquivamento da Denúncia 144

DELIBERAÇÃO Nº 030/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 10 de outubro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Denúncia nº 144 registrada no SiEN (0092772);

Considerando que a denúncia não atendeu os requisitos previstos no artigo 66 do Regulamento Eleitoral - Resolução nº 179/2019;

Considerando que o sistema de votação apresentou problema temporário que afetou a votação no Estado de São Paulo durante um determinado período;

Considerando que o objeto de reclamação do denunciante foi relacionado ao problema de votação, não sendo imputados fatos a determinado denunciado; e

Considerando a Inadmissibilidade realizada pelo coordenador da CE-SP, Daniel Todtmann Montandon, (Análise de Inadmissibilidade (0092774)).

**DELIBERA:**

- 1 - Acolher a inadmissão realizada pelo coordenador da CE-SP, visto que a denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral;
- 2 - Solicitar o arquivamento da denúncia de nº 144 e encaminhar e-mail ao denunciante, informando sobre a inadmissão e sobre o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).
- 3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP	03 dias
2 CE-SP	Envio desta Deliberação ao denunciante	03 dias

- 4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de outubro de 2023.

14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	X			

**Histórico da votação:**

**14ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP**

**Data:** 10/10/2023

**Matéria em votação:** Arquivamento da Denúncia 144

**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** não houve

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Daniel Todtmann Montandon

**Assessoria Técnica:** Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 10/10/2023, às 20:01, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **25154DCB** e informando o identificador **0093186**.